



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 5ª Região
Procuradoria da Fazenda Nacional em Alagoas

EDITAL Nº 1/2023

A PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM ALAGOAS, doravante denominada somente pela sigla PFN/AL, tendo em vista a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, Orientação Normativa n.º 213, da atual Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, de 17 de dezembro de 2019, torna pública a realização de processo seletivo para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva de estagiários dos cursos de níveis superior e médio, para atuarem na Procuradoria da Fazenda Nacional em Alagoas (PFN/AL), com sede na cidade de Maceió/AL, conforme a seguinte tabela:

TABELA I - DAS VAGAS

UNIDADE	LOCALIDADE	CURSO/NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VAGAS
PFN/AL	Maceió/AL	Ciências Contábeis	02 + CR
		Nível Médio	02 + CR

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na internet, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pgfn/pt-br>, no menu "Assuntos", "Programa de Estágio", "Abertura de seleção e resultados".

1.2. O processo seletivo destina-se para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva de estagiários dos cursos de níveis superior e intermediário da Procuradoria da Fazenda Nacional em Alagoas (PFN/AL), com sede na cidade de Maceió/AL.

1.3. O período de validade do processo seletivo é de 12 (doze) meses, contado da publicação do seu resultado final, prorrogável por igual período.

1.4. O horário das atividades de estágio na PFN/AL deverá ser compatível com as atividades discentes do estudante, prevalecendo o interesse da Administração dentro do seu horário de funcionamento normal, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 17:00 horas.

1.5. O estagiário fará jus a bolsa de estágio mensal, auxílio-transporte e contará, ainda, com seguro de acidentes pessoais a seu favor, com valores fixados pelo Ministério da Economia.

1.5.1. O valor da bolsa de estágio, no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, é de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) para estudantes de nível superior, e de R\$ 486,05 (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos) para estudantes de nível intermediário, por carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

1.5.2. O valor do auxílio-transporte é de R\$ 10,00 (dez reais) por dia útil e será pago em pecúnia, concomitantemente com o pagamento da bolsa de estágio.

1.5.3. Não será descontado da bolsa de estágio qualquer valor a título de participação do estagiário no programa de concessão de benefício de auxílio-transporte.

1.5.4. Serão descontados da bolsa de estágio o valor proporcional das ausências, bem como os valores correspondentes ao auxílio-transporte pago e não utilizado em decorrência dessas.

1.6. O Termo de Compromisso de Estágio terá duração inicial de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e no interesse do estudante, até o limite de 2 (dois) anos, reservado o direito de rescisão, a qualquer tempo, por ambas as partes, salvo estágio da pessoa com deficiência, que pode ser prorrogado nos termos do § 4º, do art. 9, da Portaria PGFN nº 1.063/2016.

1.7. As atividades de estágio serão fixadas em Termo de Compromisso de Estágio, no período matutino ou vespertino, a critério da Administração, observadas a carga horária compromissada e disponibilidade de instalações, equipamentos e necessidade de serviço.

1.8. É vedado ao estagiário o exercício concomitante de estágio na PFN/AL e em escritórios de advocacia e/ou pessoas jurídicas de direito privado.

1.9. Fica assegurada a reserva de 30% (trinta por cento) das vagas para estudantes negros, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

1.9.1. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

1.9.2. O primeiro candidato autodeclarado preto ou pardo classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 2ª (segunda) vaga aberta, enquanto os demais candidatos autodeclarados pretos ou pardos classificados serão convocados para ocupar a 6ª (sexta), a 10ª (décima) e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

1.9.3. O disposto no subitem 1.9.2. somente será aplicado acaso o candidato autodeclarado preto ou pardo, na forma do art. 2º do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, não obtenha melhor pontuação na classificação geral.

1.10. Fica assegurada para estudantes candidatos com deficiência 10% (dez por cento) das vagas ofertadas, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.10.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem deficientes terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral. Após sua aprovação, o candidato com deficiência deve apresentar, na convocação, o laudo médico original ou cópia autenticada emitido nos últimos 90 (noventa) dias e deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Caso não apresente laudo médico, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na classificação geral.

1.10.2. O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

1.11. Se não houver candidatos negros e candidatos com deficiência, inscritos ou aprovados, as vagas reservadas serão disponibilizadas para os demais candidatos em ampla concorrência.

1.12. A seleção será composta da avaliação curricular, de caráter classificatória, por períodos (semestres correntes) nos cursos de níveis superior e médio, comprovado no ato da inscrição, e por

entrevista.

1.13. Para o estágio de nível médio, devem ser observadas as seguintes regras:

1.13.1. O candidato à vaga de nível médio deve ter, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos completos e estar matriculado em Instituição pública ou privada, a partir do 2º (segundo) ano, no ensino médio regular ou, no 1º (primeiro) semestre, na Educação de Jovens e Adultos - EJA, na data da contratação.

1.13.2. Para a realização da inscrição, o estudante pode estar cursando o 1º (primeiro) ano do ensino médio, desde que observado o requisito do item anterior na data da contratação, caso contrário, ficará na lista de espera.

1.13.3. Na data da contratação, os estudantes não poderão estar cursando o último semestre do ensino médio.

2. INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição para concorrer ao processo seletivo é gratuita e será realizada nos termos abaixo disciplinados:

2.1.1. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório.

2.1.2. O pedido de inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos, e será efetuado entre os dias 08 e 15 de março de 2023, mediante preenchimento do ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO e do ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO ÉTN RACIAL.

2.1.3. O ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO deverá ser corretamente preenchido instruído com a documentação a que se refere o item 2.2. deste Edital e enviado ao seguinte endereço eletrônico, correspondentes ao interesse da vaga:

TABELA II - DO ENDEREÇO PARA INSCRIÇÃO

UNIDADE	LOCALIDADE	ENDEREÇO PARA INSCRIÇÃO
PFN/AL	Maceió/AL	estagio.al.pfn@pgfn.gov.br

2.2. O Formulário de Inscrição deve estar acompanhado dos seguintes documentos, digitalizados e no formato PDF:

2.2.1. Carteira de identidade;

2.2.2. Comprovante de matrícula nos cursos de níveis superior ou médio, conforme TABELA I - DAS VAGAS;

2.2.3. Histórico integralizado do curso e coeficiente de rendimento acadêmico;

2.2.4. Para os candidatos com deficiência: laudo médico original, expedido há, no máximo, 90 (noventa dias) antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças – CID, bem como a provável causa da necessidade especial; e

2.2.5. Para os candidatos negros: AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL.

2.3. O candidato receberá a confirmação de recepção do requerimento de inscrição por e-mail até o terceiro dia útil subsequente ao envio da mensagem eletrônica. Caso isso não venha a ocorrer no prazo aqui estipulado, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Apoio Administrativo da

Procuradoria da Fazenda Nacional em Alagoas, por meio dos telefones (82) 3311-2704 e 3311-2707.

2.4. Em hipótese alguma será aceita inscrição condicional.

2.5. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO e da AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, a digitalização adequada e legível dos documentos: seu envio por meio do endereço eletrônico mencionado na TABELA II - DO ENDEREÇO PARA INSCRIÇÃO.

2.6. Não será considerado inscrito o candidato que:

2.6.1. Preencher erroneamente o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO e a AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, se for o caso;

2.6.2. Deixar de juntar documentos exigidos ou fazê-lo de forma inadequada e/ou deixar de enviá-los corretamente ao endereço eletrônico fornecido;

2.6.3. Realizar a inscrição fora do período estipulado no subitem 2.1.2 deste Edital;

2.6.4. Tiver nota global (coeficiente de rendimento) inferior a 7,00.

2.7. Não podem concorrer os estudantes que estejam cursando o último semestre dos cursos de níveis superior e intermediário, considerando-se que o contrato de estágio será assinado pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses.

3. ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:

3.1. Os candidatos serão classificados para as entrevistas na seguinte ordem:

3.1.1. Maior percentual de histórico integralizado.

3.1.2. Maior média do coeficiente de rendimento acadêmico, observada a equivalência entre conceitos e notas numéricas:

TABELA III - EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
A	10,00
Excelente	
Plenamente satisfatório	
Satisfatório pleno	
Aprovado superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório avançado	

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
Aprovado médio superior	9,00

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
A- / B+	8,75
Ótimo	
Muito bom	
Aprovado médio	

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
Aprovado médio inferior	8,00

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
B	7,50
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Apto	
Satisfatório Médio	
Atingiu os objetivos	

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
C+ / B-	6,25
Regular para bom	

Fonte: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP

Disponível em: <https://ist.ifsp.edu.br/images/Documentos2017/ANEXO-I---Tabela-de-Equivalencia-entre-Conceitos-e-Notas-Numricas.pdf>

4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.4. Os critérios de desempate do certame serão:

4.4.1. Estudante de educação superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos - ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil - FIES.

4.4.2. Idade mais elevada do candidato.

4.4.3. Maior percentual de histórico integralizado.

4.4.4. Maior coeficiente de rendimento acadêmico.

5. CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

5.1. A classificação preliminar se dará em ordem crescente, em listagens separadas para os níveis superior e intermediário, de ampla concorrência, cotas e candidatos com deficiência.

5.2. Paralelamente às listagens mencionadas no subitem 5.1., serão elaboradas classificações gerais, para os níveis superior e intermediário, separadamente. O candidato detentor do direito a tratamento diferenciado em razão da legislação de cotas, terá direito à observância da classificação geral, acaso sua pontuação proporcione melhor colocação no certame.

5.3. Após a divulgação da classificação preliminar, será aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de recursos, conforme cronograma constante na Tabela IV deste Edital.

5.3.1. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico estagio.al.pfn@pgfn.gov.br.

5.3.2. Não serão conhecidos recursos apresentados intempestivamente.

5.3.3. Os recursos deverão ser apresentados de forma digitalizada na forma do Anexo III deste Edital, sob pena de não conhecimento.

5.3.4. O resultado do julgamento dos recursos e a classificação final para entrevistas serão divulgados no site da PGFN na Internet, na data prevista no cronograma constante na Tabela IV deste Edital.

6. RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação final se dará em ordem crescente, em listagens separadas para os níveis superior e médio, de ampla concorrência, cotas e candidatos com deficiência.

6.2. Para o resultado final, aplica-se igualmente a regra do subitem 5.2.

6.3. A homologação da classificação final se dará por ato do Procurador-Chefe da Fazenda Nacional em Alagoas.

7. CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

7.1. As entrevistas, de caráter eliminatório, ocorrerão quando houver vaga e obedecerão a ordem final de classificação dos candidatos.

7.2. As entrevistas serão realizadas presencialmente.

7.3. As entrevistas serão realizadas por um(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional e/ou pelo Supervisor de Estágio solicitante.

8. CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

8.1. Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de classificação, conforme a

necessidade do Órgão, no prazo de validade do concurso.

8.2. A convocação será realizada por telefone e e-mail, razão pela qual os candidatos deverão manter seus dados cadastrais atualizados junto à PFN/AL, no e-mail estagio.al.pfn@pgfn.gov.br.

8.3. O candidato classificado que, chamado a assumir a vaga de estágio no turno que abrir a vaga (manhã ou tarde), por qualquer motivo não se apresentar em até 2 (dois) dias úteis, terá seu nome colocado em final de lista.

8.4. Só firmarão Termo de Compromisso de Estágio com a PFN/AL os candidatos convocados cuja previsão de colação de grau possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 06 (seis) meses, contados da convocação.

8.5. Na data de sua contratação, o candidato deverá estar cursando, no mínimo, o 3º semestre curricular, para os cursos de nível superior.

8.6. O estágio não cria vínculo empregatício qualquer.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. No caso de dúvida sobre as disposições deste Edital, o candidato poderá contatar a PFN/AL através do endereço eletrônico mencionado na TABELA II ou pelos telefones (83)3311-2704 e 3311-2707.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe da Fazenda Nacional em Alagoas.

TABELA IV - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Período de inscrições do processo seletivo	08 a 15/03/2023
Análise das inscrições	16 a 17/03/2023
Divulgação da classificação preliminar	20/03/2023
Prazo de recursos da classificação preliminar	21 e 22/03/2023
Publicação da classificação final homologado no site da PGFN	A partir de 24/03/2023

Documento assinado eletronicamente

DAYVISSON MARTINS DE OLIVEIRA

Procurador-Chefe Estadual da Fazenda Nacional em Alagoas



Documento assinado eletronicamente por **Dayvisson Martins de Oliveira, Procurador(a)-Chefe**, em 06/03/2023, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31846095** e o código CRC **701FDD77**.

Referência: Processo nº 11657.100037/2023-33.

SEI nº 31846095